



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 /SEMED

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2023

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Peixe-Boi – Auditório da Prefeitura, situada à Av. João Gomes Pedrosa, 500 - Centro - Pará.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PARÁ.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI, através do Setor de Licitação – Comissão permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 009/2023, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4, de 02/04/2015, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou se suas Organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o Ano Letivo de 2023 do Município de Peixe-Boi-PA, comunica aos interessados que realizará chamada pública, no dia **24 de julho de 2023, às 09:00hs**, na sala da CPL do prédio da prefeitura.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou se suas Organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o Ano Letivo de 2023 do Município de Peixe-Boi-PA, relacionados e especificados no **item 5**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deste Município.

### 2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

#### DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- a) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Obs: na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica a critério da CPL conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tal regularização.

### **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

I - O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- II - Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

### **HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

I - Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, deverão apresentar **Envelope nº 1** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

### **3. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):**

3.1 A proposta do grupo formal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo I do edital.

3.2 No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



- b) Discriminação completa dos gêneros ofertados, conforme especificações do item 5.1 do edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;

3.2.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme Anexo III – Termo de Referência.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE PEIXE-BOI EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2023 /SEMED **ENVELOPE**  
**“01” – HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME**  
**COMPLETO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE PEIXE-BOI EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2023 /SEMED  
**ENVELOPE “02” – PROPOSTA E PROJETO DE**  
**VENDA PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### **5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:**

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2023, elaborados pela nutricionista deste Município, conforme Anexo III deste edital.

5.2. O valor a ser pago pelos produtos descritos é o valor estimado do Anexo III.

5.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de PEIXE-BOI e executados pelas escolas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o seguinte critério:

6.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 A Comissão permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.5 Na comercialização do grupo formal o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica \* (vezes) **R\$40.000,00(quarenta mil reais)**

6.6 Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a SEMED, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos produtos.

### 7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Aos interessados em participar desta chamada pública deverão entregar amostras de cada produto ofertado, no local e data marcada para entrega dos documentos de habilitação e projeto de vendas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

7.1 A não apresentação das amostras dos fornecedores selecionados, na data fixada, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital, acarretará na desclassificação do item.

7.2 As amostras a serem apresentadas deverão ser em embalagens originais e idênticas aos produtos a serem fornecidos, devidamente etiquetado com a identificação do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



7.3 As amostras dos produtos a serem entregues deverão estar de acordo com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.4 Caso a amostra do produto selecionado não seja apropriada, ou seja, não atenda as especificações mínimas exigidas em edital, será chamado o fornecedor remanescente pelos critérios dispostos na cláusula 8 deste edital, e assim sucessivamente.

### **8. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de posturas do País.

8.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para

seleção: I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os

demais grupos.

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Obs. 1: caso a SEMED não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

Obs. 2: considera-se fornecedor local, aquele cuja sede da empresa esteja sediada no Município de PEIXE-BOI, bem como, seus cooperados.

### **9. PERÍODO DE FORNECIMENTO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado deste Município e deverá obedecer os quantitativos e cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, num prazo máximo de 3 (três) dias.

10.2 .O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano)

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 O preço de compra será o determinado no Anexo III – Termo de Referência deste edital.

11.3 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a Feira do Produtor da Agricultura Familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

### **12. RESULTADO**

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PEIXE-BOI/Pa. divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública na imprensa oficial, quadro de avisos e portal de transparência do município.

### **13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando -se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4 O fornecedor se compromete a fornecer os produtos diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, conforme cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



### **14. PENALIDADES**

14.1 Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na atividade:

Dotação orçamentária:

Exercício: 2023

Dotação orçamentária: Fundo Municipal de educação  
2.040 - Manutenção da Alimentação Escolar Agricultura Familiar  
3.3.90.30.00-material de consumo

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **17. FORO**

17.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de PEIXE-BOI/Pa, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

17.2 Faz parte integrante do presente

expediente: Anexo I – Projeto de Venda  
Anexo II – Minuta do Contrato  
Anexo III – Planilha de Quantitativos

PEIXE-BOI (Pa.), 29 de JUNHO de 2023.

*Fernanda Gomes de Oliveira*  
**FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**







ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



						Total agricultor
						6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

**Total do projeto**

## **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto





ESTADO DO PARÁ

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



## **ANEXO II (MINUTA DO CONTRATO)**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

**CONTRATO N.º xxxx/xxxx**

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEIXE BOI /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 29.685.087/0001-60, com sede à AV João Gomes Pedrosa, s/n, Bairro Centro nesta cidade de Peixe Boi, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal Senhora **LEISE VIEIRA DE MESQUITA**, e de outro lado, o Sr. ...., pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o nº ....., com sede instalada na ....., s/n, CEP: ....., na cidade de ...../PA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas escolas municipais de PEIXE-BOI/Pa., verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxx, xxxxxxxxx de xxxx.

(a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2023 .

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço unitário Proposto	8. Valor Total

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2023:

#### **Exercício: 2023**

Dotação orçamentária: Fundo Municipal de educação

2.040 - Manutenção da Alimentação Escolar Agricultura Familiar

3.3.90.30.00-material de consumo

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº xxxx/xxxx, pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4, de 02/04/2015, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xxxx de xxxxxx de xxxxx.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de xxxxxx, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), xx de xxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60

**ANEXO III****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação Peixe-Boi, atende alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE - nº 38, de 16 de julho de 2009, do Ministério da Educação e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**3 – PLANILHA DOS PREÇOS**

ITEM	PRODUTO	QUANT KG/L	EMBALAGEM	VALOR UNT
01	<b>ABÓBORA:</b> DE TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 2 KG, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ ESTAR COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM UMIDADE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	<b>1000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS ATÉ 20 KG	R\$ 3,78
02	<b>BANANA PRATA:</b> EM PENCAS COM 12 UNIDADES O CACHO. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CASCA MÉDIA E COR AMARELO-ESVERDEADA, COM POLPA CREME-RÓSEO E SABOR POUCO DOCE, COM FORMATO RETO PENTAGONAL, SEM MANCHAS MARRONS E SEM PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODORE ESTRANHO AO PRODUTO	<b>3500 KG</b>	A ENTREGA DESTE PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO), COM ESMERADA HIGIENE.	R\$ 8,12
03	<b>BATATA LAVADA:</b> COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, EM PERFEITAS	<b>900 KG</b>	EMBALAGEM: DEVERÃO ESTAR	R\$ 9,00



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 50 KG	
04	<b>CARIRU:</b> FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	<b>500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 9,10
05	<b>CEBOLA:</b> BRANCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ORIGEM FÍSICA,	<b>1200KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG.	R\$ 11,00
06	<b>CEBOLINHA:</b> EM MAÇOS DE 250 G, DE 1 QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.	<b>150 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS	R\$ 13,25
07	<b>CENOURA:</b> COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	<b>1500 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG	R\$ 15,00
08	<b>CHEIRO VERDE:</b> FRESCAS E SÃS, NA COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.	<b>1500KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS	R\$ 20,00
09	<b>CHICORIA:</b> FRESCAS E SÃS, NA COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE	<b>300 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS	R\$ 27,65



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	APODRECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.		VAZADAS.	
10	<b>COCO SECO:</b> IN NATURA, SEM CASCA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	<b>500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.	R\$ 8,00
11	<b>COUVE:</b> FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	<b>1000 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 16,57
12	<b>FARINHA DE TAPIOCA:</b> OBTIDO A PARTIR DA MANDIOCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 107KCAL, CARBOIDRATOS 26,22G, PROTEÍNAS 0,38G, GORDURAS 0,04G, GORDURA SATURADA 0,008G, GORDURA MONOINSATURADA 0,006G, GORDURA POLIINSATURADA 0,017G, COLESTEROL 0MG, FIBRAS 0,4 G, SÓDIO 0MG, POTÁSSIO 10 MG. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR, CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>1000 KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA RECRAVADA ATÉ 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO ATÉ 30 KG.	R\$ 15,72
13	<b>JAMBU:</b> FRESCAS E SÃS, NA COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES.	<b>500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.	R\$ 12,50
14	<b>LARANJA:</b> IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE	<b>5000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 10,83



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.			
15	<b>MACAXEIRA:</b> PRODUTO COM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	<b>500 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 4,95
16	<b>MAMÃO:</b> TIPO 1, COM MAIS DA METADE DA CASCA AMARELADA, FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, SABOR CARACTERÍSTICO, COM POLPA FIRME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DANO MECÂNICO, OVÁRIO MÚLTIPLO, IMATURIDADE, DEFORMAÇÃO GRAVE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	<b>2500 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 8,08
17	<b>MAXIXE:</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES VERDES OU BROTANDO.	<b>300 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG 5	R\$ 6,79
18	<b>MELANCIA:</b> IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	<b>4000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 3,98
19	<b>PIMENTINHA:</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES DE COR	<b>150 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 10 KG	R\$ 14,50
20	<b>REPOLHO:</b> FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	<b>1500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 15,00
21	<b>TANGERINA:</b> IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	<b>4000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 5,67
22	<b>TOMATE:</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES VERDES OU BROTANDO.	<b>1500KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	R\$ 13,00
23	<b>POLPA ACEROLA:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE	R\$ 12,10



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.		ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	
24	<b>POLPA CAJU:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 12,98
25	<b>POLPA DE ABACAXI:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 15,90
26	<b>POLPA DE GOIABA:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 12,13
27	<b>POLPA DE MARACUJÁ:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 16,28

**4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS**

ITEM	PRODUTO	QUANT KG/L	EMBALAGEM
01	<b>ABÓBORA:</b> DE TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 2 KG, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ ESTAR COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM UMIDADE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	<b>1000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS ATÉ 20 KG
02	<b>BANANA PRATA:</b> EM PENCAS COM 12 UNIDADES O CACHO. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CASCA MÉDIA E COR AMARELO-ESVERDEADA, COM POLPA CREME-RÓSEO E SABOR POUCO DOCE, COM FORMATO RETO PENTAGONAL,	<b>3500 KG</b>	A ENTREGA DESTE PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO),



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	SEM MANCHAS MARRONS E SEM PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO		COM ESMERADA HIGIENE.
03	<b>BATATA LAVADA:</b> COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	<b>900 KG</b>	EMBALAGEM: DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 50 KG
04	<b>CARIRU:</b> FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	<b>500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
05	<b>CEBOLA:</b> BRANCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ORIGEM FÍSICA,	<b>1200KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG.
06	<b>CEBOLINHA:</b> EM MAÇOS DE 250 G, DE 1 QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.	<b>150 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS
07	<b>CENOURA:</b> COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	<b>1500 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG
08	<b>CHEIRO VERDE:</b> FRESCAS E SÃS, NA COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.	<b>1500KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS
09	<b>CHICORIA:</b> FRESCAS E SÃS, NA COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. NÃO	<b>300 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.		VAZADAS.
10	<b>COCO SECO:</b> IN NATURA, SEM CASCA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	<b>500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.
11	<b>COUVE:</b> FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	<b>1000 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
12	<b>FARINHA DE TAPIOCA:</b> OBTIDO A PARTIR DA MANDIOCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 107KCAL, CARBOIDRATOS 26,22G, PROTEÍNAS 0,38G, GORDURAS 0,04G, GORDURA SATURADA 0,008G, GORDURA MONOINSATURADA 0,006G, GORDURA POLIINSATURADA 0,017G, COLESTEROL 0MG, FIBRAS 0,4 G, SÓDIO 0MG, POTÁSSIO 10 MG. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR, CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>1000 KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA RECRAVADA ATÉ 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO ATÉ 30 KG.
13	<b>JAMBU:</b> FRESCAS E SÃS, NA COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES.	<b>500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.
14	<b>LARANJA:</b> IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	<b>5000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
15	<b>MACAXEIRA:</b> PRODUTO COM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	<b>500 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



			ENGRADADO)
16	<b>MAMÃO:</b> TIPO 1, COM MAIS DA METADE DA CASCA AMARELADA, FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, SABOR CARACTERÍSTICO, COM POLPA FIRME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DANO MECÂNICO, OVÁRIO MÚLTIPLO, IMATURIDADE, DEFORMAÇÃO GRAVE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	<b>2500 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
17	<b>MAXIXE:</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES VERDES OU BROTANDO.	<b>300 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG 5
18	<b>MELANCIA:</b> IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	<b>4000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
19	<b>PIMENTINHA:</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES DE COR	<b>150 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 10 KG
20	<b>REPOLHO:</b> FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORS E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	<b>1500 KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
21	<b>TANGERINA:</b> IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	<b>4000 KG</b>	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
22	<b>TOMATE:</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES VERDES OU BROTANDO.	<b>1500KG</b>	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)
23	<b>POLPA ACEROLA:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.
24	<b>POLPA CAJU:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.685.087/0001-60



	ENTREGA.		
25	<b>POLPA DE ABACAXI:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.
26	<b>POLPA DE GOIABA:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.
27	<b>POLPA DE MARACUJÁ:</b> DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	<b>2000KG</b>	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.